



Prefeitura Municipal de Tabapuã

Estado de São Paulo



LEI Nº 531/72 DE 6 DE ABRIL DE 1.972.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, IVAN BALDI, prefeito do município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã autorizada através do seu setor de Finanças a abrir - um crédito especial até a importância de G\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) na seguinte especificação orçamentária:

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Obras e Serviços.

1)-Serviços industriais.

Despesas de Capital.

Investimentos.

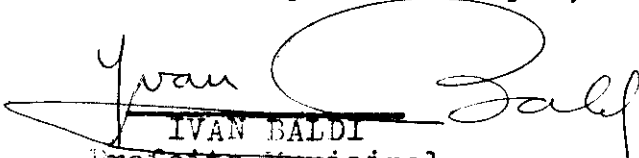
Obras públicas.

Término da instalação do britador e implementos conjugados, código 4.1.1.0.99.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura financeira da presente lei, ficarão a cargo do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Tabapuã, 6 de ..
abril de 1.972.


IVAN BALDI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.